



**ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO ENTRE FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS E ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO, DE 20/05/2024.**

Aos vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em reunião de alinhamento técnico a Diretoria Colegiada da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas, o Poder Concedente – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e Concessionária Zona Oeste Mais Saneamento (ZOM), na sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 9º andar, Cidade Nova, para discutir os aspectos técnicos e jurídicos referentes ao pleito de revisão extraordinária nº 01/2024, que tem como objeto a inadequação do critério de reajuste contratual (IPCA-e) e a implementação de fórmula paramétrica.

Compareceram à reunião: **Pela Concessionária F.AB Zona Oeste S/A (ZOM):** o Diretor-Presidente Daniel Moura, o Diretor Comercial e de Operações Bernardo Póvoa, a Advogada Thais Gutparakis, a Gerente Administrativo-Financeira Luciana Pereira da Silva; **Pelo Poder Concedente:** a Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Arquiteta Livia Ferreira do Amaral Figueiredo. **Pela Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas:** o Presidente Wanderson Santos, a Diretora de Saneamento (DIS) Engenheira Tatiana Pinho Mattos, a Diretora Jurídica (DJU) Advogada Rachel Teixeira Fares Menhem, o Consultor ~~Jurídico~~ Marcos Correia Gomes, a Gerente de Avaliação Econômico-Financeira e Comercial Rossana Monteiro da Costa Seixas; **Pela CCPAR:** o Diretor de Estruturação de Projetos Lucas Paulo de Almeida Costa e a Assessora Técnica Roberta Pellegrini Naice.

Iniciada a reunião às 14h00min, presidida pela Diretora de Saneamento (DIS) Engenheira Tatiana Pinho Mattos, com a anuência de todos os presentes. O Diretor Daniel (ZOM) fez uma breve contextualização sobre a formulação dos pleitos de reequilíbrio contratual e sobre o andamento do processo regulatório referente ao pleito de inadequação do critério de reajuste. Explicou que, segundo a cláusula 18.1 do contrato de concessão, os valores das tarifas e dos preços relativos aos serviços complementares são reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE. Que, nos termos da cláusula 10.5.1 do contrato de interdependência, o índice de reajuste a ser aplicado pela Concessionária será o IPCA-E ou qualquer outro existente que mantenha uma correlação dos valores em relação à tarifa cobrada no restante do Município. Esclareceu que o reajuste tarifário utilizado pela CEDAE (2012-2015) era o do fluxo de caixa descontado e que, na modelagem inicial da concessão, a estrutura tarifária



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

da Concessionária estava equiparada à da CEDAE, mas que com o passar dos anos, as diferenças foram crescendo. Aduziu ainda que, nas novas concessões de saneamento no Estado do Rio de Janeiro (Rio+Saneamento, Águas do Rio e Iguá) há utilização de fórmula paramétrica específica com os insumos do setor. Nesse ponto, a Dra. Rachel Fares questionou sobre a composição da fórmula paramétrica, tendo o Diretor Daniel esclarecido que se trata de uma metodologia de cálculo que leva em consideração a variação de custos dos principais insumos da operação, como energia, produtos químicos, mão-de-obra e investimentos. O Diretor Daniel prosseguiu explicando que os contratos de concessão, por sua natureza, são de longa duração e sujeitos a mudanças no decorrer do tempo; que, em virtude disso, a mutabilidade dos contratos não somente é possível, como também é necessária, como garantia da manutenção da equação econômico-financeira inicial. Esclareceu ainda que o direito ao reajuste é um mecanismo ordinário de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e que o reajuste deve ter uma vinculação necessária à “variação efetiva do custo de produção”, conforme preconiza o art. 40, XI, da Lei federal nº 8.666/1993. Nesse ponto, o Consultor Marcos Gomes ponderou que, por se tratar de pleito ligado ao comportamento da economia, normalmente é importante expor a existência de variação extraordinária e imprevisível dos custos do contrato, para justificar o pleito de reequilíbrio contratual, o que ainda não teria sido demonstrado de forma mais clara. Corroborando com tal posicionamento, a Dra. Rachel Fares ressaltou que a variação dos custos está prevista, em norma de referência da ANA, como um risco que deve ser alocado à Concessionária. O Diretor Lucas Costa aduziu que, em seu entendimento, o desequilíbrio contratual se dá em função da necessidade de se promover uma recomposição efetiva dos custos, o que não ocorreu no caso, em virtude do critério de reajuste eleito. Informou que já foi deferido, pela CCPAR, um reequilíbrio em condições semelhantes, no caso do aterro sanitário (Ciclus), em que o critério de reajuste era inadequado. A advogada Thais Gutparakis pediu a palavra, para esclarecer que, de fato, não se trata simplesmente da variação de custos, mas sim da inadequação do critério de reajuste, que falhou em seu dever legal de promover a efetiva recomposição dos custos da operação, resultando em um déficit que, ano a ano, se tornou relevante. Em seguida, o Diretor Lucas Costa ponderou que seria importante demonstrar a variação dos custos do setor e solicitou a apresentação dos planos de negócio (EVTE) do leilão das demais concessionárias de saneamento do Estado, como referência. A Subsecretária Livia Figueiredo corroborou a importância de apresentação das métricas de mercado, para instruir adequadamente o processo. Por fim, a Concessionária se comprometeu a apresentar as informações complementares solicitadas, em nova reunião a ser designada. Encerrou-se a reunião às 15h16min. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, lavrada pela Advogada Thais Gutparakis, aprovada e assinada pelos presentes.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

**Pela Concessionária:**

Daniel Moura  
Diretor-Presidente - F.AB Zona Oeste S/A

Bernardo Póvoa Martins  
Diretor Comercial e de Operações - F.AB Zona Oeste S/A

Luciana Pereira da Silva  
Gerente Administrativa-Financeira - F.AB Zona Oeste S/A

Thais Gutparakis  
Advogada - F.AB Zona Oeste S/A

**Pelo Poder Concedente:**

Livia Ferreira do Amaral Figueiredo  
Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Mat.11/267.537-9

**Pela Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas:**

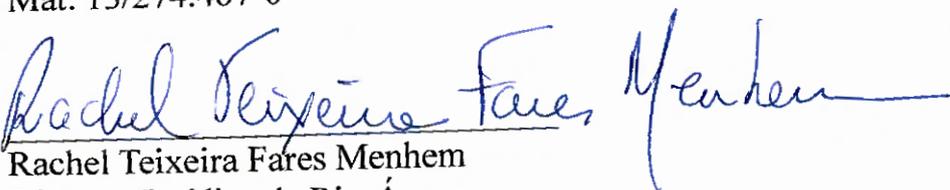
Wanderson Santos  
Presidente



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

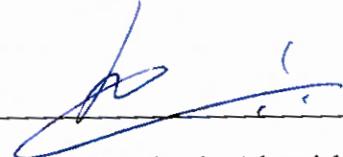
  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Pinho Mattos  
Diretora de Saneamento da Rio-Águas  
Mat. 13/247.117-5

  
\_\_\_\_\_  
Rossana Costa Seixas  
Gerente de Avaliação Econômico-Financeira e Comercial (DIS/GEFC)  
Mat. 13/274.467-0

  
\_\_\_\_\_  
Rachel Teixeira Fares Menhem  
Diretora Jurídica da Rio-Águas  
Mat. 70/740.199-5

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Correia Gomes  
Consultor Jurídico

**Pela CCPAR:**

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Paulo de Almeida Costa  
Diretor de Estruturação de Projetos

  
\_\_\_\_\_  
Roberta Pellegrini Naice  
Assessora Técnica da Diretoria de Estruturação de Projetos